

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 259/70 (Reautuado em 08/03/83)

INTERESSADO: MARIA HELOIZA CAMPANA ALMEIDA LEITE

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina História do Pensamento Econômico, na FFCL de Jahu.

RELATOR : Cons° Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE N° 1325/83 - CETG - Aprovado em 24/08/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica a este Conselho a professora Maria Heloiza Campana Almeida Leite para lecionar a disciplina História do Pensamento Econômico, complementar do Curso de História, que foi reativado neste ano letivo, na categoria docente de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A professora indicada é licenciada em História pela Faculdade que a propõe, em 1971, onde estudou a disciplina no 4° ano do curso com 67(sessenta e sete) horas-aula; é licenciada em Pedagogia pela União das Faculdades Francanas em 1979 e em Estudos Sociais 1° Grau pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Manoel. Já foi autorizada pelo Parecer CEE n° 930/78 para lecionar a disciplina História Contemporânea na mesma Faculdade que a propõe.

A grade horária é compatível.

Para eventual recontratação, deverá a interessada comprovar enriquecimento curricular, nos termos da Deliberação CEE 5/80.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação da professora Maria Heloiza Campana Almeida Leite para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina História do Pensamento Econômico no Curso de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, até o final do ano de 1984.

São Paulo, 18 de julho de 1983.

a) Cons° Célio Benevides de Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota , como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Jessen Vidal ,Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Selo da Câmara do Terceiro Grau, em 3.0.83

a) Consº ~~May~~ Expedito M. ~~Vz~~ Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE